



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 113 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de dotações até o montante de R\$ 22.472.309,51 em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM e do Fundo Penitenciário – FUPEN, e criar elemento de despesa no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de manutenção de parte das atividades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, Fundo Estadual de Saúde – FES, Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, Instituto de Pesos e Medidas – IPEM e Fundo Penitenciário – FUPEN; até o montante de R\$ 22.472.309,51 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), alocados nos elementos de despesas constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias e Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 16 / 11 / 2005
Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de dotações até o montante de R\$ 22.472.309,51 em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM e do Fundo Penitenciário – FUPEN, e criar elemento de despesa no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 22.472.309,51 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM e do Fundo Penitenciário – FUPEN, e criar elemento de despesa no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput*, deste artigo é proveniente do convênio nº 838,013/2005/PROMED/MEC – Programa de melhoria e expansão do ensino médio – PROMED, convênios firmados com o FUPEN e projeção de recursos próprios do DETRAN, apurados no extrato de conta corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221226.1206	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA.	3390.3900	00	21.300,00
1520.041220000.0175	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	3340.4100	40	95.000,00
1520.061811003.1097	CONST.REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	4490.3900	40	30.000,00
1520.061811003.1189	INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.1400 3390.3900 4490.3900	40 40 40	10.000,00 200.000,00 20.000,00 230.000,00
1520.061811002.2272	QUAL.E CAPAC.AGENTES P/FORM.E HAB.CONDUTORES	3390.3600 3390.3900	40 40	40.000,00 39.610,00 79.610,00
1520.061811002.2274	FISC.NOS CFC'S-CENTRO DE FOR. DE CONDUTORES.	3390.3900	40	20.000,00
1520.061811002.2275	REALIZ.DA SEMANA NACIONAL DO TRANSITO	3390.1400 3390.3000 3390.3600 3390.3900	40 40 40 40	16.880,00 16.291,71 20.752,80 55.475,00 109.399,51
1520.061811002.2618	REALIZACAO DE EXAMES PRATICOS E TEORICOS	3390.3900	40	20.000,00
1520.041221015.2619	ADMINISTRACAO GERAL E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3500 3390.3600 3390.4700	40 40 40	10.000,00 30.000,00 30.000,00 70.000,00
1520.061811003.2620	CAPACITACAO E QUALIF.DOS SERV. DO DETRAN	3390.1400 3390.3300 3390.3500 3390.3900	40 40 40 40	70.000,00 90.000,00 50.000,00 100.000,00 310.000,00

T O T A L

985.309,51



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
1520.041221015.2870	AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO SAUDE DOS SERVIDORES DO DETRAN	3390.4900 3390.9300	40 40	100.000,00 50.000,00 150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021093.2771	TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS	3350.4300 3390.3900	09 09	4.100.000,00 5.000.000,00 9.100.000,00
1712.103021093.2772	ATEND.DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO	3390.3300	09	2.180.000,00
1712.103021095.2879	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE.	3390.3900	09	1.350.000,00
1712.103051247.2883	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA DA GVEA.	3390.3000	09	500.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS . IPEM			
1921.041220000.0185	DESPESAS EXERC ANT E CUMP SENTENCA JUDICIAL TRANSITADO	3390.9100 3390.9200	40 40	20.000,00 20.000,00 40.000,00
1921.041221015.2838	AUXILIOS TRANSPORTE E ASSISTENCIA MEDICA AOS SERV IPEM	3390.9300	40	12.000,00
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
1920.267821249.1360	DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA	4490.5100	15	5.500.000,00

T O T A L 19.817.309,51



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
1401.041221015.2420	ADMINISTRACAO DA UNIDADE.	4480.4200	16	21.300,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
1520.041220000.0156	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	95.000,00
1520.061811003.1189	INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3000	40	309.000,00
		4490.5200	40	20.000,00
				329.000,00
1520.061811003.2617	REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	560.000,00
1520.041221015.2619	ADMINISTRACAO GERAL E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3000	40	100.009,51
1520.061811003.2620	CAPACITACAO E QUALIF.DOS SERV. DO DETRAN	4490.5200	40	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021095.2879	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE.	3390.3000	09	13.130.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS . IPEM			
1921.041251231.1219	CONS., REF. E AMPLIACAO DE PREDIOS DO IPEM.	4490.5200	40	15.000,00
1921.041221015.2693	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3000	40	12.000,00
		3390.3900	40	25.000,00
				37.000,00
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
1920.041220000.0149	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	4420.4200	00	1.500.000,00
		4440.4200	00	3.000.000,00
				4.500.000,00
1920.261221015.2804	MAN.DOS SERVICOS DAS RESIDENCIAS REGIONAIS	3390.3000	00	1.000.000,00
T O T A L				19.817.309,51



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN			
1520.061221015.2284	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	40	50.000,00
		3190.1600	40	480.000,00
				530.000,00
1520.061811003.2617	REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	640.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC			
1601.121221015.2868	CONVENIOS DIRET.COM A UNIAO E CONTRAPARTIDA DO ESTADO.	4490.5200	12	1.400.000,00
	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN			
2111.064211242.2900	APOIO AS ATIVIDADES DE RESSOCIALIZACAO DO APENADO	3390.3600	43	85.000,00
T O T A L				2.655.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 218/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 22.472.309,51 em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM e do Fundo Penitenciário – FUPEN, e criar elemento de despesa no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2005.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Carlião de Oliveira'.

Deputado Carlião de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 22.472.309,51 em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM e do Fundo Penitenciário – FUPEN, e criar elemento de despesa no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

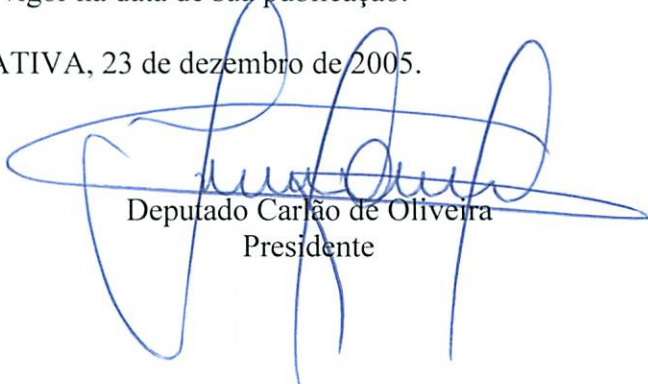
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 22.472.309,51 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos) em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, do Fundo Estadual de Saúde – FES, do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM e do Fundo Penitenciário – FUPEN, e criar elemento de despesa no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do convênio nº 838.013/2005/PROMED/MEC – Programa de melhoria e expansão do ensino médio – PROMED, convênios firmados com o FUPEN e projeção de recursos próprios do DETRAN, apurados no extrato de conta corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2005.



Deputado Carlião de Oliveira
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221226.1206	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA.	3390.3900	00	21.300,00
1520.041220000.0175	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	3340.4100	40	95.000,00
1520.061811003.1097	CONST.REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	4490.3900	40	30.000,00
1520.061811003.1189	INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.1400 3390.3900 4490.3900	40 40 40	10.000,00 200.000,00 20.000,00 230.000,00
1520.061811002.2272	QUAL.E CAPAC.AGENTES P/FORM.E HAB.CONDUCTORES	3390.3600 3390.3900	40 40	40.000,00 39.610,00 79.610,00
1520.061811002.2274	FISC.NOS CFC'S-CENTRO DE FOR. DE CONDUCTORES.	3390.3900	40	20.000,00
1520.061811002.2275	REALIZ.DA SEMANA NACIONAL DO TRANSITO	3390.1400 3390.3000 3390.3600 3390.3900	40 40 40 40	16.880,00 16.291,71 20.752,80 55.475,00 109.399,51
1520.061811002.2618	REALIZACAO DE EXAMES PRATICOS E TEORICOS	3390.3900	40	20.000,00
1520.041221015.2619	ADMINISTRACAO GERAL E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3500 3390.3600 3390.4700	40 40 40	10.000,00 30.000,00 30.000,00 70.000,00
1520.061811003.2620	CAPACITACAO E QUALIF.DOS SERV. DO DETRAN	3390.1400 3390.3300 3390.3500 3390.3900	40 40 40 40	70.000,00 90.000,00 50.000,00 100.000,00 310.000,00
TOTAL				985.309,51

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
1520.041221015.2870	AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO SAUDE DOS SERVIDORES DO DETRAN	3390.4900 3390.9300	40 40	100.000,00 50.000,00 150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021093.2771	TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS	3350.4300 3390.3900	09 09	4.100.000,00 5.000.000,00 9.100.000,00
1712.103021093.2772	ATEND.DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO	3390.3300	09	2.180.000,00
1712.103021095.2879	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE.	3390.3900	09	1.350.000,00
1712.103051247.2883	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA DA GVEA.	3390.3000	09	500.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS . IPEM			
1921.041220000.0185	DESPESAS EXERC ANT E CUMP SENTENCA JUDICIAL TRANSITADO	3390.9100 3390.9200	40 40	20.000,00 20.000,00 40.000,00
1921.041221015.2838	AUXILIOS TRANSPORTE E ASSISTENCIA MEDICA AOS SERV IPEM	3390.9300	40	12.000,00
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
1920.267821249.1360	DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA	4490.5100	15	5.500.000,00
TOTAL				19.817.309,51

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R	
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADMINISTRACAO DA UNIDADE.	4480.4200	16	21.300,00	
1520.041220000.0156	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	95.000,00	
1520.061811003.1189	INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3000 4490.5200	40 40	309.000,00 20.000,00 329.000,00	
1520.061811003.2617	REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	560.000,00	
1520.041221015.2619	ADMINISTRACAO GERAL E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3000	40	100.009,51	
1520.061811003.2620	CAPACITACAO E QUALIF.DOS SERV. DO DETRAN	4490.5200	40	30.000,00	
1712.103021095.2879	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE.	3390.3000	09	13.130.000,00	
1921.041251231.1219	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS . IPEM CONS., REF. E AMPLIACAO DE PREDIOS DO IPEM.	4490.5200	40	15.000,00	
1921.041221015.2693	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3000 3390.3900	40 40	12.000,00 25.000,00 37.000,00	
1920.041220000.0149	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	4420.4200 4440.4200	00 00	1.500.000,00 3.000.000,00 4.500.000,00	
1920.261221015.2804	MAN.DOS SERVICOS DAS RESIDENCIAS REGIONAIS	3390.3000	00	1.000.000,00	
T O T A L				19.817.309,51	

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
1520.061221015.2284	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100 3190.1600	40 40	50.000,00 480.000,00 530.000,00
1520.061811003.2617	REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	640.000,00
1601.121221015.2868	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC CONVENIOS DIRET.COM A UNIAO E CONTRAPARTIDA DO ESTADO.	4490.5200	12	1.400.000,00
2111.064211242.2900	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN APOIO AS ATIVIDADES DE RESSOCIALIZACAO DO APENADO	3390.3600	43	85.000,00
T O T A L				2.655.000,00